



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 383/GR/UFGS/2024**

**CHAMADA PARA RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UFGS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL/UFGS), Curso de Mestrado, dos *Campi* Chapecó-SC e Erechim-RS.

**1 DA FINALIDADE**

**1.1** Credenciar docentes do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL/UFGS), da Universidade Federal da Fronteira Sul, de acordo com o Regulamento da Pós-Graduação da UFGS, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/PROPEPG/UFGS/2018, o Regimento do PPGFIL, a ficha base de avaliação e o documento da área de Educação da CAPES.

**1.2** O processo de credenciamento de docentes tem como meta o aumento da qualidade da formação oportunizada pelo PPGFIL, a melhora da produção científica e técnica, a ampliação dos intercâmbios nacional e internacional e da inserção social do Programa, objetivando, assim, atingir níveis de qualidade dos indicadores estabelecidos pela área de Educação da CAPES.

**1.3** O processo de credenciamento, objeto deste edital, se fará por meio das seguintes fases:

**I** - Publicação do edital;

**II** - Solicitação de credenciamento pelo docente;

**III** - Análise das solicitações de credenciamento e emissão de parecer pela Comissão de Avaliação, designada por portaria específica para este fim;

**IV** - Decisão e homologação dos pareceres pelo Colegiado do PPGFIL/UFGS;

**V** - Solicitação de recurso pelo candidato e apreciação do recurso pela Comissão de Avaliação e, se necessário, pelo Colegiado de Curso;

**VI** - Publicação de portaria da homologação de credenciamento pela PROPEPG.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições devem ser realizadas de 20 de junho a 20 de agosto de 2024, por meio de envio da documentação exigida no item 3.2 deste edital, digitalizada, preferencialmente em arquivo único no formato de documento portátil (PDF) para o *e-mail* coord.ppgfil@uffs.edu.br.

**2.1.1** Para reunir todos os arquivos num arquivo único, o docente poderá utilizar os serviços gratuitos disponíveis na Internet, como, por exemplo, a página: <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>.

**2.2** Na solicitação da inscrição *via e-mail*, o docente deverá inserir no campo assunto a seguinte informação: Inscrição para credenciamento de docente.

**3 DOS REQUISITOS**

**3.1** Os docentes atualmente credenciados no PPGFIL devem, no prazo estabelecido por este Edital, encaminhar as solicitações de credenciamento mediante o envio dos documentos descritos no item 3.2, indicando uma das linhas de pesquisa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

a) Linha 1: Conhecimento, Linguagem e Realidade;

b) Linha 2: Ética e Filosofia Política;

**3.2** Os documentos que devem ser enviados, são os seguintes:

**3.2.1** Formulário de inscrição disponível em <https://www.uffs.edu.br/ppgfil> > Formulários > Formulários de inscrição para credenciamento docente;

**3.2.2** Quadro da produção científica e técnica e da atuação acadêmica no quinquênio 2019-2024, preenchido conforme o item 4 deste Edital, disponível em <https://www.uffs.edu.br/ppgfil> > Formulários > Formulários de inscrição para credenciamento docente;

**3.2.3** Currículo Lattes atualizado, formato resumido padrão, a partir do ano de 2019.

**3.2.4** O docente deverá ter atualizado o seu Currículo Lattes até a data de envio do pedido de recredenciamento.

#### **4 DOS CRITÉRIOS PARA O RECREDECIMENTO**

**4.1** Os pedidos de recredenciamento serão avaliados a partir das diretrizes e dos critérios estabelecidos no presente edital e embasados na ficha base de avaliação e no documento da área Interdisciplinar da CAPES.

**4.2** Serão recredenciados como permanentes os docentes que atenderem aos seguintes critérios:

**4.2.1** Possuir título de Doutor compatível com a área de concentração do PPGFIL ou áreas afins às linhas de pesquisa do Programa;

**4.2.2** Possuir produção científica qualificada no quinquênio 2019-2024, devendo somar, no mínimo, 01 ponto no período, de acordo com a tabela de pontuação abaixo e com o novo Qualis de artigos em periódicos na área da Filosofia;

| H5-INDEX             | ESTRATO | PONTUAÇÃO |
|----------------------|---------|-----------|
| h5-index = 8 ou mais | A1      | 01        |
| h5-index = 7         | A2      | 0,85      |
| h5-index = 6         | A3      | 0,75      |
| h5-index = 5         | A4      | 0,65      |
| h5-index = 4         | B1      | 0,55      |
| h5-index = 3         | B2      | 0,4       |
| h5-index = 2         | B3      | 0,25      |
| h5-index = 1         | B4      | 0,1       |

**4.2.2.1** O caso de discrepância entre o estrato atribuído ao periódico pela Qualis Periódicos (2017-2020) e o h5-index, será considerada a pontuação de maior valor.

**4.2.2.2** No caso de capítulo de livro será pontuado 0,2 por produção.

**4.2.2.3** No caso de autoria de livro será pontuado 1 por produção.

**4.2.2.4** No caso de organização de livro será pontuado 0,2 por produção

**4.2.3** Participar de grupo de pesquisa certificado pelo CNPQ com no mínimo dois professores permanentes e de acordo com a linha de pesquisa escolhida;

**4.2.4** Ter projeto de pesquisa vigente institucionalizado;

**4.2.5** Ter ministrado total ou parcialmente no mínimo um CCR ofertado pelo PPGFIL no quadriênio;

**4.2.6** Ter uma orientação ou coorientação de mestrado vigente ou concluída no quadriênio;

**4.3** Caso o professor não cumpra algum dos critérios acima, ele/ela poderá manifestar interesse em continuar no programa como permanente ou colaborador, a depender do número de vagas remanescentes disponíveis no programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**4.3.1** Esses casos deverão ser analisados pelo Colegiado.

## **5 DA COMISSÃO**

**5.1** A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação, composta por 1 (um) membro externo ao PPGFIL e presidida pelo Coordenador, designada por portaria específica para este fim, a ser publicada na página da UFFS.

**5.2** A Comissão emitirá relatório geral sobre as solicitações de credenciamento com pareceres individuais sobre cada solicitação nos quais constarão a pontuação de produção de cada docente e quais pré-requisitos foram ou não cumpridos.

**5.3** Os credenciamentos, após análise da Comissão, serão homologados pelo Colegiado do PPGFIL e terão suas portarias de credenciamento publicadas pela PROPEPG.

## **6 DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO**

**6.1** Será considerado credenciado como docente permanente o docente que atender os critérios previstos no item 4.2 deste Edital.

**6.2** Será considerado automaticamente descenciado o docente que não solicitar credenciamento por meio de inscrição neste Edital;

## **7 DAS COTAS**

**7.1** Considerando políticas afirmativas de inclusão de área de filosofia da CAPES, os editais para credenciamento e credenciamento de docentes permanentes serão realizados de modo a aumentar a representatividade de minorias no Programa.

**7.2** Entende-se por minorias docentes permanentes:

**I** - autodeclarados indígenas;

**II** - com deficiência;

**III** - autodeclarados negros (pretos e pardos);

**IV** - autodeclarados de gêneros não-masculinos (feminino, transexual, não-binário, etc).

**7.3** Caso dois docentes, um cotista e um não cotista, não cumpram com os mesmos pré-requisito, não será credenciado o docente não cotista

**7.4** No caso de empate na pontuação de docentes levando em conta as cotas, o critério de desempate será a idade, ficando mais bem posicionado o docente de idade mais elevada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da LEI N° 10.741, DE 1° DE OUTUBRO DE 2003, de 1° de outubro de 2003.

## **8 DO CRONOGRAMA**

**8.1** O processo de credenciamento previsto pelo presente edital se dará mediante o seguinte cronograma:

| <b>Etapa</b>  | <b>Data</b>  |
|---|--|
| Inscrições  | de 20 de junho a 20 de agosto de 2024  |
| Análise pela Comissão de Avaliação  | de 21 a 23 de agosto de 2024   |
| Divulgação das inscrições homologadas e dos resultados dos docentes credenciados pelo Colegiado do PPGFIL | a partir de 26 de agosto de 2024   |
| Envio de recursos   | até dois dias úteis após a publicação da homologação dos resultados pelo colegiado do PPGFIL |
| Apreciação dos recursos pela Comissão de Avaliação  | até três dias úteis após o encerramento do prazo de  |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

|                                |                                    |
|--------------------------------|------------------------------------|
|                                | recursos                           |
| Homologação do resultado final | a partir de 04 de setembro de 2024 |

**8.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio da UFFS (<https://www.uffs.edu.br/ppgfil> > Formulários > Formulários de inscrição para credenciamento docente), a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste edital.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** O candidato poderá interpor recurso a todas as etapas do processo, em até dois dias letivos após a publicação da divulgação das inscrições homologadas e dos resultados dos docentes credenciados pelo Colegiado do PPGFIL, na página eletrônica: <https://www.uffs.edu.br/ppgfil> > Formulários > Formulários de inscrição para credenciamento docente.

**9.2** Os recursos deverão ser encaminhados para o *e-mail*: [coord.ppgfil@uffs.edu.br](mailto:coord.ppgfil@uffs.edu.br) e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

**9.3** Após a apreciação do recurso pelo Presidente da Comissão de Avaliação, será emitido parecer no prazo de até três dias úteis após o encerramento do prazo de envio de recursos.

**9.4** Caso o resultado não seja satisfatório, o candidato poderá ainda recorrer à instância superior, isto é, ao Colegiado do Programa.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** O candidato, ao assinar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

**10.2** Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Externa de Avaliação e Assessoramento constituída pelo PPGFIL/UFFS.

**10.3** O credenciamento terá validade de 4 anos, ou até o término do período quadrienal de avaliação da CAPES.

**10.4** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 18 de junho de 2024.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor